



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

**LEI Nº 687, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE QUE TRATAM OS INCISOS III DO ART. 17 E 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 16/2020, IMPLEMENTA PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal de que trata o art. 17, III da Lei Municipal n.º 16, de 04 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Reavaliação Atuarial do exercício 2023 fica estabelecido no percentual de 21,61 % (vinte e um inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

**Art. 2º** - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo suplementar para amortização do passivo atuarial de que trata o art. 18, Lei Municipal n.º 16, de 04 de fevereiro de 2020, em conformidade com Reavaliação Atuarial do exercício 2023, obedecerá a tabela do anexo I da presente Lei:

**Art. 3º** - O não repasse das contribuições destinadas ao FUNPREV-SLN no prazo legal determinado na Lei Complementar nº 16 de 04 de fevereiro de 2020 implicará na atualização pelo IPCA, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento).

**Art. 4º** - O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 17 e 18, da Lei Municipal n.º 16, de 04 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quanto ao disposto nos artigos artigo 1º e 2º entram em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 03 de março de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

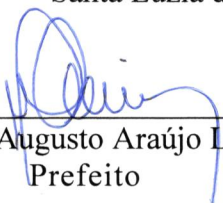
Prefeito



ANEXO I

n	Competência	Alíquotas	Base de Cálculo e Contribuição	Saldo Inicial	Parcelas a amortizar (R\$)	Pagamento	Saldo Final
1	2023	33,67%	6.793.941,77	88.030.322,38	4.172.637,28	2.287.520,19	89.915.439,47
2	2024	40,83%	6.861.881,19	89.915.439,47	4.261.991,83	2.801.706,09	91.375.725,21
3	2025	59,99%	6.930.500,00	91.375.725,21	4.331.209,37	4.157.606,95	91.549.327,64
4	2026	60,82%	6.999.805,00	91.549.327,64	4.339.438,13	4.257.114,29	91.631.651,47
5	2027	61,65%	7.069.803,05	91.631.651,47	4.343.340,28	4.358.196,03	91.616.795,72
6	2028	62,47%	7.140.501,08	91.616.795,72	4.342.636,12	4.460.873,68	91.498.558,16
7	2029	63,30%	7.211.906,09	91.498.558,16	4.337.031,66	4.565.169,07	91.270.420,75
8	2030	64,13%	7.284.025,15	91.270.420,75	4.326.217,94	4.671.104,28	90.925.534,42
9	2031	64,96%	7.356.865,40	90.925.534,42	4.309.870,33	4.778.701,67	90.456.703,07
10	2032	65,78%	7.430.434,06	90.456.703,07	4.287.647,73	4.887.983,91	89.856.366,89
11	2033	66,61%	7.504.738,40	89.856.366,89	4.259.191,79	4.998.973,91	89.116.584,77
12	2034	67,44%	7.579.785,78	89.116.584,77	4.224.126,12	5.111.694,92	88.229.015,97
13	2035	68,27%	7.655.583,64	88.229.015,97	4.182.055,36	5.226.170,45	87.184.900,87
14	2036	69,09%	7.732.139,48	87.184.900,87	4.132.564,30	5.342.424,33	85.975.040,84
15	2037	69,92%	7.809.460,87	85.975.040,84	4.075.216,94	5.460.480,66	84.589.777,12
16	2038	70,75%	7.887.555,48	84.589.777,12	4.009.555,44	5.580.363,88	83.018.968,67
17	2039	71,58%	7.966.431,03	83.018.968,67	3.935.099,12	5.702.098,71	81.251.969,07
18	2040	72,40%	8.046.095,34	81.251.969,07	3.851.343,33	5.825.710,21	79.277.602,20
19	2041	73,23%	8.126.556,30	79.277.602,20	3.757.758,34	5.951.223,72	77.084.136,82
20	2042	74,06%	8.207.821,86	77.084.136,82	3.653.788,09	6.078.664,94	74.659.259,97
21	2043	74,89%	8.289.900,08	74.659.259,97	3.538.848,92	6.208.059,85	71.990.049,04
22	2044	75,71%	8.372.799,08	71.990.049,04	3.412.328,32	6.339.434,80	69.062.942,56
23	2045	76,54%	8.456.527,07	69.062.942,56	3.273.583,48	6.472.816,44	65.863.709,60
24	2046	77,37%	8.541.092,34	65.863.709,60	3.121.939,83	6.608.231,77	62.377.417,66
25	2047	78,20%	8.626.503,27	62.377.417,66	2.956.689,60	6.745.708,13	58.588.399,13
26	2048	79,03%	8.712.768,30	58.588.399,13	2.777.090,12	6.885.273,18	54.480.216,07
27	2049	79,85%	8.799.895,98	54.480.216,07	2.582.362,24	7.026.954,97	50.035.623,34
28	2050	80,68%	8.887.894,94	50.035.623,34	2.371.688,55	7.170.781,87	45.236.530,01
29	2051	81,51%	8.976.773,89	45.236.530,01	2.144.211,52	7.316.782,61	40.063.958,92
30	2052	82,34%	9.066.541,63	40.063.958,92	1.899.031,65	7.464.986,29	34.498.004,29
31	2053	83,16%	9.157.207,05	34.498.004,29	1.635.205,40	7.615.422,36	28.517.787,33
32	2054	83,99%	9.248.779,12	28.517.787,33	1.351.743,12	7.768.120,65	22.101.409,80
33	2055	84,82%	9.341.266,91	22.101.409,80	1.047.606,82	7.923.111,37	15.225.905,25
34	2056	85,65%	9.434.679,58	15.225.905,25	721.707,91	8.080.425,09	7.867.188,06
35	2057	86,47%	9.529.026,37	7.867.188,06	372.904,71	8.240.092,78	0,00

Santa Luzia do Norte – AL, 03 de março de 2023.

  
Marcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito